

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



ANÁLISE DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

REF: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 393/2026

SOLICITANTE: LIGGA TELECOMUNICACOES S.A.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET, POR MEIO DE CONEXÃO VIA FIBRA ÓPTICA E VIA RÁDIO, DESTINADA AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE CONECTIVIDADE DOS DEPARTAMENTOS E UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

I – DAS PRELIMINARES

Trata-se de Pedido de esclarecimentos referente ao Edital de Pregão Eletrônico nº 032/2026, tempestivamente formalizado pela solicitante LIGGA TELECOMUNICACOES S.A., inexistindo questões preliminares ou pressupostos de admissibilidade a serem analisados, passa-se aos esclarecimentos solicitados.

II – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

A solicitante LIGGA TELECOMUNICACOES S.A., solicita, em síntese, os seguintes esclarecimentos:

Questionamentos: Questionamento 1 (Localização): A solicitante requer as coordenadas geográficas (latitude e longitude) de três pontos de instalação (Painel de LED (item 04), CMEI Primeiros Passos (item 16) e Terminal Turístico Vila Natal (item 35)), pois não conseguiu localizá-los com precisão apenas com os endereços do Termo de Referência. **Questionamento 2** (Equivalência de Marca): A solicitante questiona se pode ofertar o roteador TP-Link ER7206 em substituição ao modelo MikroTik RB850Gx2 (itens 13, 25, 35 e 36), desde que o desempenho seja igual ou superior. Ele pede a confirmação de que equipamentos de marcas distintas serão aceitos. **Questionamento 3** (Dimensionamento Wi-Fi - Item 35): A solicitante afirma que o edital não deixa clara a área total a ser coberta pelo Wi-Fi no Item 35. Ele estimou a necessidade de 06 (seis) Access Points e pergunta se esse entendimento está correto ou se a Administração pode informar a metragem da área/quantidade mínima exigida. **Questionamento 4** (Ponto de Demarcação): A solicitante pede a confirmação de que sua responsabilidade se restringe aos equipamentos de entrega do link de internet (como CPE, ONT, roteador e demais equipamentos da solução contratada), cabendo à Prefeitura (contratante) a responsabilidade por toda a rede interna (switches, cabos, computadores, etc.). **Questionamento 5** (Início do Prazo de Instalação): A solicitante questiona se o prazo de 10 dias úteis para a ativação dos serviços (especialmente em áreas rurais e distritos) começará a contar apenas após a Prefeitura liberar o acesso físico aos locais e fornecer todas as autorizações necessárias."

É o necessário.

III – DO ESCLARECIMENTO

Primeiramente, é importante destacar que em se tratando de processos licitatórios, a Administração, via de regra, tem o dever de esclarecer todas as dúvidas dos interessados.

Desse modo, em conformidade com o dever legal de assegurar a ampla competitividade e transparência do certame, prestam-se os seguintes Esclarecimentos:

Quanto ao questionamento 1: Embora os endereços físicos de todos os lotes constem regularmente descritos no Termo de Referência, esta Administração, primando pela máxima precisão técnica e para facilitar a formulação das propostas comerciais, disponibiliza as coordenadas geográficas exatas para a instalação dos links dos itens 004, 016 e 035. Desse modo, ficam disponibilizadas as seguintes latitudes e longitudes para a correta identificação dos locais:

Item 004 (Link de Internet via Fibra Óptica 200 Mbps - Painel de LED - AVENIDA DOM GERALDO SIGAUD, S/N, CENTRO, MISSAL/PR): [-25.092245, -54.245550]

Item 016 (Link de Internet via Fibra Óptica 500 Mbps - CMEI Primeiros Passos - RUA SÃO JOÃO PAULO II, S/N, DISTRITO DO PORTÃO DO OCOÍ, MISSAL/PR): [-25.173013, -54.185181]

1

Município de Missal

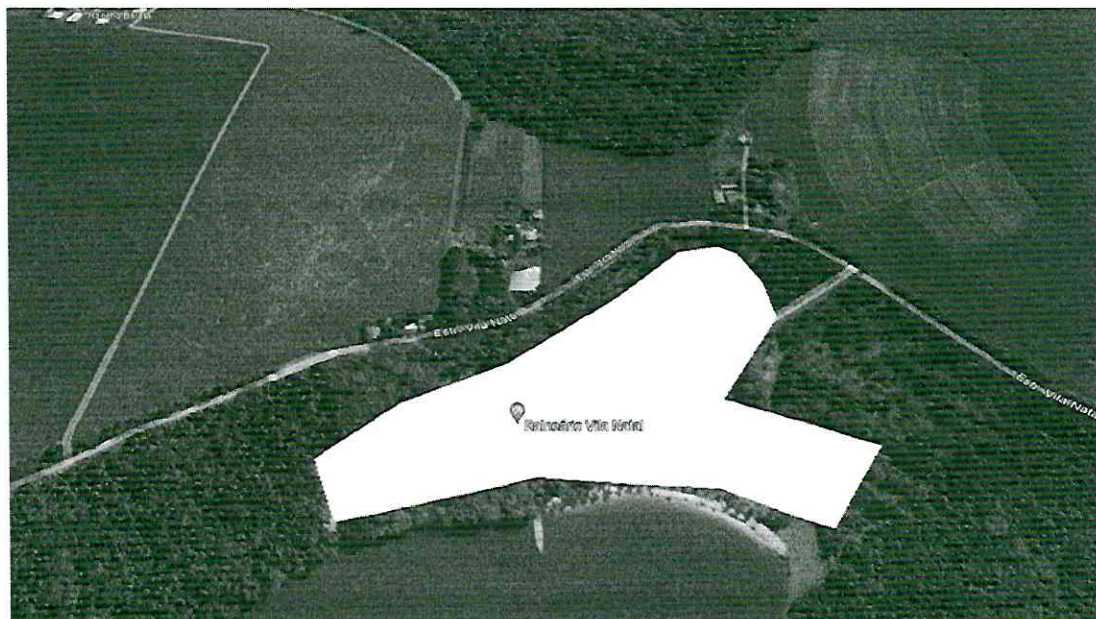
ESTADO DO PARANÁ



Item 035 (Link de Internet via Fibra Óptica 500 Mbps - Terminal Turístico Vila Natal - ZONA RURAL, MISSAL/PR): [-25.046489, -54.345592]

Quanto ao questionamento 2: O entendimento da licitante está correto. De acordo com a legislação vigente, é vedada a restrição de marcas na Administração Pública, desde que o produto ofertado apresente especificações técnicas equivalentes ou superiores às exigidas no edital. Diante do quadro comparativo enviado, o modelo TP-Link ER7206 demonstra-se tecnicamente superior ao MikroTik RB850Gx2 por possuir uma plataforma atual com gerenciamento centralizado em nuvem (Omada SDN), porta adicional SFP Gigabit e capacidade nominal de conexões bem definida. Portanto, fica autorizado o fornecimento do produto informado pela solicitante — bem como de outros de outros fabricantes — para os itens 13, 25, 35 e 36, **desde que comprovada a referida equivalência ou superioridade técnica.**

Quanto ao questionamento 3: O entendimento da licitante está parcialmente correto. A suficiência da estimativa proposta de 06 (seis) *Access Points* dependerá de os equipamentos ofertados atenderem integralmente aos requisitos de cobertura exigidos no Item 35 do Termo de Referência. Esclarecemos que a área total a ser coberta no Terminal Turístico Vila Natal é de aproximadamente 65.000 m², conforme delimitação técnica e ilustração a seguir:



(Região demarcada em BRANCO na imagem aberta (vista aérea). O provedor contratado deverá garantir sinal Wi-Fi de qualidade em toda a extensão destacada, eliminando zonas de sombra. **Área estimada: aproximadamente 65.000 m² — incluindo acesso, estacionamento, área de lazer central, orla e faixa de praia.** Fonte: Google Maps — Vista aérea do Balneário Vila Natal / Terminal Turístico de Missal, Paraná.

Diante dessa expressiva dimensão territorial e das particularidades geográficas do local, a empresa contratada deverá dimensionar e fornecer a quantidade de *Access Points* que se faça tecnicamente necessária para assegurar a estabilidade e a qualidade do sinal por toda a extensão exigida. A Administração não estipula um limite máximo ou mínimo atrelado aos 6 pontos sugeridos pela licitante, sendo **obrigação da futura contratada fornecer o quantitativo exato de equipamentos para a cobertura integral e sem falhas da área demandada.**

Quanto ao questionamento 4: O entendimento da licitante está correto. A responsabilidade da contratada limita-se estritamente aos ativos e equipamentos necessários para a efetiva entrega, operacionalização e funcionamento do link de internet até o ponto de demarcação do serviço. Dessa forma, cabe à contratada o fornecimento, instalação e suporte de produtos como CPE, ONT, roteador e demais equipamentos da solução contratada. Toda a infraestrutura da rede interna subsequente (LAN), o que inclui switches, cabeamento estruturado, computadores, impressoras e outros dispositivos internos, permanece sob a exclusiva responsabilidade da contratante.

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



Quanto ao questionamento 5: O entendimento da licitante está correto. O prazo de até 10 (dez) dias úteis previsto para a instalação e ativação dos serviços começará a fluir **somente após a assinatura do contrato (ou ordem de serviço), momento este que estará condicionado à efetiva liberação, por parte desta Administração, do acesso físico aos locais de instalação e da entrega de todas as autorizações necessárias** para o início dos trabalhos, especialmente no que tange aos pontos localizados em áreas rurais e distritos.

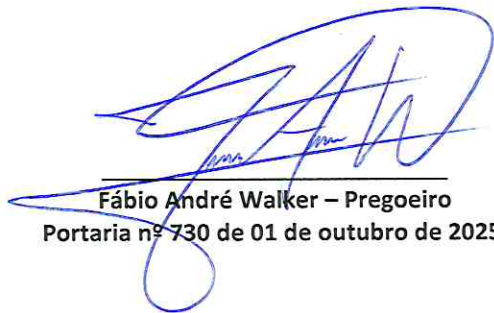
Isso posto, resta esclarecido o posicionamento desta Administração Pública acerca de cada item apontado pela empresa interessada, assegurando que o certame prossiga de maneira clara, segura e competitiva para todas as partes.

Destarte, esclarecidos os questionamentos, deve ser encaminhada a resposta à solicitante.

A Administração permanece à disposição para prestar quaisquer Esclarecimentos adicionais, a fim de garantir a regularidade, lisura e transparência do processo licitatório.

IV – CONCLUSÃO

Diante do exposto, estando devidamente esclarecidos os questionamentos formulados pela solicitante LIGGA TELECOMUNICACOES S.A., deve ser encaminhada a resposta à solicitante, bem como realizadas as publicações necessárias.



Fábio André Walker – Pregoeiro
Portaria nº 730 de 01 de outubro de 2025.

Missal/PR, 17 de julho de 2026.